



PORTARIA Nº 075/2019

INSTAURA SINDICÂNCIA INVESTIGATIVA
PARA APURAÇÃO DE FATOS E DA OUTRAS
PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DE CASTELO, estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais e de acordo com artigo 184 da lei municipal nº 2.673/1995

Considerando, por fim, que a sindicância investigativa visa apurar irregulares imprecisas e difusas, em que não há vestígios de indicação de autoria, e prescinde da observância dos princípios constitucionais do contraditório e da ampla defesa;

Considerando a necessidade de instrução preparatória e informativa cujo relatório servira de base a uma decisão fundamentada da administração

Considerando ainda que é dever da administração pública apurar fatos que contenham indícios de infrações disciplinares cometida por servidores públicos

RESOLVE:

Art.1º Determinar a instauração de sindicância investigativa, para apurar possíveis irregularidades ou apuração de fatos para produção de documentação declaratória

Art.2º Designar o servidor ROSELENE LARRIEU DE MELLO ZOBOLI, Fiscal de Tributos, Matrícula nº 030, na condição de presidente, a senhora LAURISA VARGAS BUENO SERPA, Auxiliar Administrativo, Matrícula 0024, na condição de secretaria, e o senhor JOSE MARCIO MORAES DEMARTIN, Coordenador de Esportes,



CONCEIÇÃO DO CASTELO

P R E F E I T U R A

ESTADO do ESPÍRITO SANTO

Matricula 008, na condição de Membro da Comissão Sindicante, para apuração dos fatos acima mencionados.

Parágrafo único

Não haverá retribuição pecuniária pelos trabalhos desenvolvidos na comissão permanente de processo administrativo disciplinar

Art.3º Deliberar que tal sindicância, por sua natureza investigativa, será celebre, ocorrerá sem publicidade e não terá natureza acusatória

Art.4º A comissão ora nomeada, terá o prazo de 30 dias para concluir a apuração dos fatos, dando ciência dos mesmos a administração municipal

Art.5º Para bem cumprir as suas atribuições, a comissão terá acesso a toda documentação necessária a elucidação dos fatos, bem como de deverá colher quaisquer depoimentos e demais provas que entender pertinentes

Art. 6º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Conceição do Castelo, 24 de Maio de 2019

Cristiano Spadetto

Prefeito de Conceição do Castelo - ES